



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2019

INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos, provenientes de doações às pessoas carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armação de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica na Secretaria de Saúde de Itajaí.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma para as doações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para as armações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Atualmente, problemas de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, meio embaçada devido a uma alteração na córnea) são cada vez mais comuns na população mundial, e mais especificamente Itajaí, não escapa desse cenário.

De acordo com os dados preliminares do IBGE, a primeira causa de deficiência entre 24,5 milhões de deficientes brasileiros, é a visual representando 48,1% do total. Segundo a OMS, com simples técnicas como a avaliação da acuidade visual, poderíamos colaborar na redução da deficiência visual em quase 70% dos pacientes.

Além disso, 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de ordem visual que são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança.

Sabendo que os problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e consequentemente um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens, e que devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas, desde crianças até idosos, acabam agravando ainda mais esses problemas.

A intenção do projeto é diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o Município fornecendo as armações. Dessa forma, o munícipe precisará comprar apenas as lentes, diminuindo consideravelmente o preço.

Além disso, como funciona através de doações, o projeto estimulará a participação da sociedade, criando uma consciência na população sobre a importância da ajuda voluntária. Dado aos argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto encaminho aos nobres pares, o presente Projeto Lei, que após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental. Confiante nos Nobres Pares agradeço com antecipação a aprovação deste.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2019

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP